

PROJETO DE LEI Nº 049/2010

EMENTA: Determina o fornecimento de filtro solar aos servidores públicos municipais de Santa Cruz do Capibaribe-PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Públicos Municipais obrigados a fornecer, gratuita e permanentemente, filtro solar com, no mínimo, Fator de Proteção Solar 30 a todos os servidores públicos municipais que exerçam suas atividades laborais expostos ao sol, inclusive aos executores de serviços de limpeza urbana e de fiscalização e aos agentes comunitários de saúde.

Art. 2º - A obrigatoriedade de que trata o art. 1º desta Lei se estende à empresa terceirizada que prestar serviço aos Poderes Públicos Municipais e deverá constar no contrato ou termo de compromisso firmado entre eles.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará o rompimento imediato do contrato ou termo de compromisso firmado entre os poderes Públicos Municipais e a empresa prestadora de serviço.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2010.

Ernesto Lázaro Maia
- Vereador Autor -